



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 087/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 707/2020**, de autoria dos Vereadores Adilson Amadeu e Toninho Paiva, que denomina Praça Lenice Chame Magnoni Neves o logradouro que especifica, situado no Distrito de Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 19/08/2026, às 10:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162903658** e o código CRC **10AC9E60**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 154226772

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 707/2020, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que Denomina Praça Lenice Chame Magnoni Neves o logradouro que especifica, situado no Distrito de Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro. Pedido de subsídios.

À SMUL CASE

Sra. Coordenadora Substituta,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Lenice Chame Magnoni Neves o logradouro público delimitado pelas vias de circulação: Avenida Washington Luis, Rua Ipiranga, Rua inominada e Avenida Jornalista Roberto Marinho, Setor 089, Quadras 007, 008 e 014, Distrito Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro."

Conforme o texto do artigo 1º e a indicação na foto e no croqui anexados às páginas 13 e 14 do documento 153510724, identificamos o logradouro em questão como sendo a área situada no setor 89, entre a quadras 7, 8 e 14, conforme indicamos em azul no MDC de documento 153852503.

De acordo com informações constantes no nosso cadastro para área em questão, não constam informações de oficialização e melhoramento executado. No GeoSampa, consta para a referida área, a Lei de melhoramento viário nº 13.260/2001 (154226723).

Conforme as imagens e fotografias constantes às págs. 3 e 4 do doc. 153852503, verificamos que a área em questão se caracteriza como canteiro, não possuindo características de praça, nos termos das tipologias definidas no artigo 2 do Decreto nº 49.346/2008, o qual estabelece:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

CASE/DCAD (154177751) informou que não consta parcelamento do solo incidente.

Sendo assim, **para análise de oficialização**, como não há em nossos cadastros informações quanto ao melhoramento, será necessário **consulta à SIURB/PROJ e**

SIURB/OBRAS verificando se é oriunda de melhoramento viário executado e se existe projeto para o local, e à **CGPATRI**, quanto ao domínio do logradouro em questão.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 153510724, conforme segue:

- 1º** - não consta como bem público, é necessária consulta à SIURB e CGPATRI;
- 2º** - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º** - não se aplica;
- 4º** - não se aplica;
- 5º** - a denominação proposta "*Lenice Chame Magnoni Neves* " não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;
- 6º** - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;
- 7º** - a classificação **quanto ao tipo praça não está correta** e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

- 8º** - não se aplica.

Posto isso e considerando o parecer desfavorável da SMC (154495031), concluímos que a propositura nos termos do PL 707/2020 **não tem condições de prosseguir**, por não ter característica de praça, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 13/04/2026, às 12:56.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 13/04/2026, às 12:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154226772** e o código CRC **431EB8E7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154495031

São Paulo, 10 de abril de 2026.

À **SMC/AHM**

Sr. Diretor

Assunto: Denominação/Logradouro/**Praça Lenice Chame Magnoni Neves**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Lenice Chame Magnoni Neves** com o fim de realizar denominação de espaço público desta cidade.

Verificadas as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo o **Art. 9º§ 4º do decreto supracitado**: "*A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.*"

Já existe, no município de São Paulo, logradouro que homenageia a pessoa que se pretende homenagear com este certame, a **Praça Com. V. Mariana - Lenice M. Neves**, que homenageia a mesma pessoa, pelo **Decreto nº 61.737, de 26 de agosto de 2022**.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta proposição.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 10/04/2026, às 17:57.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 10/04/2026, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154495031** e o código CRC **51A5989D**.



São Paulo, 20 de maio de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL III - Sra. Assessora,

- Avenida Washington Luis, nº 5.120, contribuinte 089.008.0004-3, desapropriado em sua área parcial de 418,81m², descrita na Planta P-26.759-C3, por meio dos autos judiciais nº 0400816-94.19996.8.26.0053 - 9ª VFP, sem lavratura de auto de imissão na posse, mas com apossamento municipal reconhecido nos autos. Em fase de cumprimento de sentença.

De acordo,
Ludmila A. A. V. dos Santos
Procuradora Diretora
PGM/DESAP
OAB/SP 190.450



Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos
Procurador(a) do Município
Em 21/05/2026, às 14:15.



José Luiz Gouveia Rodrigues
Procurador(a) do Município
Em 21/05/2026, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157822764** e o código
CRC **E5377043**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE PROJETOS - CERTIDÃO

Rua Quinze de Novembro, 165 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3337-9850

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Informação SIURB/PROJ/CERTIDAO Nº 160470045

Informação nº : 2340/2026.

Referência : Processo nº 6010.2026/0000546-1

Local : Área Pública Municipal - 089.010.0001

Assunto : Consulta Técnica

SIURB/PROJ - G

Sr. Diretor,

Com base nos elementos apresentados, informamos que a área em pauta está totalmente inserida na área destinada ao melhoramento viário aprovado pela Lei 13.260/2001, arquivada nesta Unidade, conforme indicamos na cópia da planta (160470045).

Para prosseguimento.



Andreia Lucio de Gouvêa
Assessor(a) II

Em 02/07/2026, às 15:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160470045** e o código CRC **C77B31F5**.